EMENDA Nº 2699, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de Ribeirão Grande.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										
2	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

EMENDA Nº 2700, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de Salto.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										
2	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

EMENDA Nº 2701, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de Santa Ernestina.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										
2	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

EMENDA Nº 2702, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de São João da Boa Vista.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										
2	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

EMENDA Nº 2703, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de São Sebastião.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										
2	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

EMENDA Nº 2704, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de Sorocaba.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										
2	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

EMENDA Nº 2705, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de Sumaré.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										
2	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

EMENDA Nº 2706, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de Valinhos.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										
2	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

EMENDA Nº 2707, AO PROJETO DE LEI Nº 615/2018

Aquisição de ambulância para o município de Vinhedo.

REMANEJAMENTOS

Funcional - Programática

	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	Dotação (R$)	Remanejamento (R$)	+/-
1	28000	28001	24	131	2826	5359	3	1	93.472.379	200.000	-
Prog.:	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Ação:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Produto:	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO REALIZADAS (unidade) 200										
2	9000	9012	10	302	941	2449	4	1	79.900.000	200.000	+
Prog.:	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO NA SAÚDE										
Ação:	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA										
Produto:	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADM. DIR. E IND.										
Ind. Prod.:	NÚMERO DE MOBILIÁRIOS PARA ÁREAS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (unidade) 6.468										

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a aquisição de uma ambulância, tendo em vista a critica situação do referido município, que não pode dispor de recursos próprios para atender dezenas de pessoas, sendo sua frota pequena e em péssimo estado, tornando a situação do mesmo ainda mais precária e calamitosa.

Sala das Sessões em 24/10/2018.

a) ROGÉRIO NOGUEIRA

PARECERES

PARECER Nº 1050, DE 2018
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROCESSO RGL Nº 2398, DE 2017

Na qualidade de relator, designado para exarar parecer pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, sobre o processo em epígrafe, ratifico manifestação do deputado Cássio Navarro, de fls. 13/15, em conformidade com a decisão proferida pelo Tribunal de Contas e por não caber mais a sustação dos efeitos do contrato, determinar o arquivamento dos autos do Processo RGL nº 2398, de 2017, com fundamento no artigo 239, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, requisitando a remessa de ofício com cópia do parecer ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, com vistas aos efeitos dos atos praticados com irregularidades.

a) Davi Zaia – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, que reconhece a decisão do TCE, propõe envio de ofício ao MP e à PGE, com posterior arquivamento dos autos.

Sala das Comissões, em 17/10/2018.

a) Wellington Moura – Presidente

Enio Tatto – Teonilio Barba – Orlando Bolçone – Gilmar Gimenes – Marco Vinholi – Edson Giriboni – Wellington Moura

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

O Tribunal de Contas do Estado - TCE enviou a esta Assembleia Legislativa, consoante disposição do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, cópia do acórdão referente ao TC – 044110/026/13, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, ambos do ano de 2012, bem como o termo de distrato, firmado em 2013, entre a Fundação Butantan e a Tep Tecnologia em Engenharia Ltda., que teve como objeto a contratação de empresa especializada para obra e reforma de laboratório de vacinas anaeróbicas (tétano e CPB – Central de Purificação Bacteriana). Muito embora tenha havido a interrupção da execução das obras, vez que o projeto foi considerado irregular e reprovado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, houve o pagamento de 56,07% do valor do contrato em razão das medições realizadas.

Após análise de todo o processo referido, e em que pesem os argumentos registrados pela contratante, devemos concordar com a decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado. Deveras, das 41 empresas que retiraram o edital, apenas a licitante contratada entregou proposta. Esses números se devem, certamente, às infundadas exigências editalícias que restringiram a competitividade do certame.

A obrigação de comprovação, por parte das licitantes, de reforma de indústria farmacêutica, sob o argumento de atendimento às normas de vigilância sanitária, não é sustentável, já que se o projeto tivesse sido elaborado de acordo com tais regras, "poderia a execução da reforma ter sido efetuada por empresa capacitada tecnicamente", mas não necessariamente com experiência no ramo farmacêutico. O procedimento adotado viola a Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe, na literalidade, que:

Súmula nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

(grifo acrescido)

Note-se que essa exigência, inclusive, foi inócua, posto que a contratante utilizou norma desatualizada da ANVISA para a elaboração do projeto, culminando com a interrupção da execução da obra e reprovação do projeto pelo órgão regulador.

Não se pode concordar, ainda, com a afirmação de que por ser pessoa jurídica de direito privado e não receber valores oriundos dos cofres públicos, não haveria a necessidade, então, de a Fundação Butantan se submeter à Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Ora, a Fundação é colaboradora do Instituto, dedicando especial apoio a este, conforme registrado em seu Estatuto. De acordo com o que foi dito nos autos, "analisando a constituição da Fundação Butantan, verificou que se trata de colaboradora do Instituto, de mesmo nome, e que suas receitas advém da captação das vendas de produtos fabricados pelo Instituto, que depende de recursos governamentais. Conquanto não esteja, a Fundação, sujeita aos princípios que regem a licitação no setor público, com a estrita aplicação da Lei nº 8.666/93, não lhe é assegurado o direito de inovar, não podendo fazer o que a lei proíbe." Com isso, se a Fundação está contratando para o Instituto Butantan, conforme destacado no voto do relator, é imperioso que não transgrida as regras da Lei de Licitações, exigindo documentos e solicitando experiência das licitantes em desacordo com a lei.

O resultado do procedimento desarrazoado ofende os princípios da legalidade, da isonomia e da vantajosidade. Por essa razão, estamos de acordo com a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, e por não caber mais a sustação dos efeitos do contrato, determinamos o arquivamento dos autos do Processo RGL nº 2398, de 2017, com fundamento no artigo 239, §2º, do Regimento Interno desta Casa, requisitando a remessa de ofício com cópia deste parecer ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, com vistas aos efeitos dos atos praticados com irregularidades.

a) Cássio Navarro

Comissões

COMUNICADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMUNICADO

COMUNICO às Senhoras Deputadas, aos Senhores Deputados, à sociedade civil, aos núcleos e às instituições culturais com atuação no Estado de São Paulo que, no período das 12h do dia 23/10/2018 até às 20h do dia 23/11/2018 (horário oficial de Brasília), ficará aberto o prazo para as indicações das personalidades físicas ou jurídicas que se destacaram na sociedade em razão de sua contribuição com a música dita caipira de raiz e qualquer outra forma de arte genuinamente popular que a complemente, no Estado de São Paulo, para a 3ª Edição do "Prêmio Inezita Barroso", instituído pela Resolução nº 910/2016, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 42/2016.

As indicações deverão ser por escrito e protocolizadas junto à Secretaria da Comissão de Educação e Cultura, localizada na sala 1060, 1º andar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Palácio 9 de Julho), com endereço na Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo/SP – CEP 04097-900, nos dias úteis, das 12h às 20h, ou, ainda, pela internet, no e-mail cec@al.sp.gov.br acompanhadas de um breve histórico (máximo 3 laudas) de cada indicado.

O prêmio, consistente na entrega de uma estatueta confeccionada em metal de cor ouro velho, com base retangular sobre a qual ergue-se um busto esculpido representando a Patronesse, Sra. Inezita Barroso, acompanhada de um diploma, será concedido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante proposta da Comissão de Educação e Cultura, que definirá, no máximo, 10 (dez) indicados a serem contemplados por edição.

A entrega do prêmio está prevista para ocorrer em cerimônia solene, expressamente convocada para esse fim, no dia 01 de março de 2019, às 10h, no Plenário "Juscelino Kubitschek" da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Deputado Alencar Santana Braga

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Debates

22 DE OUTUBRO DE 2018
133ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência: CORONEL TELHADA, MARCO VINHOLI e CARLOS GIANNAZI

Secretaria: MARCO VINHOLI

RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência e abre a sessão. Anuncia o cancelamento de sessões solenes, anteriormente convocadas para os dias: 22/10, às 20 horas, para "Homenagear o Dia da Polícia Civil", a pedido do deputado Itamar Borges; e dia 12/11, às 19 horas, em "Comemoração do 88º aniversário de fundação da Sokka Gakkai", por solicitação do deputado João Caramez.

2 - CARLOS GIANNAZI

Discorre sobre denúncias recebidas de fechamento de salas, principalmente de Educação de Jovens e Adultos, tanto na rede municipal como na estadual de ensino. Menciona a obrigação do Estado de erradicar o analfabetismo e oferecer o Ensino Fundamental e Médio para aqueles que não tiveram acesso na idade própria. Critica a possibilidade de fechamento do EJA1 e EJA2 de três escolas da capital. Informa que levará estes casos para a Diretoria de Ensino, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública. Pede providências imediatas.

3 - MARCO VINHOLI

Assume a Presidência.

4 - CORONEL TELHADA

Saúda a cidade de Mogi Mirim pelo seu aniversário. Comenta sua participação em sessão solene, hoje pela manhã, em homenagem ao Dia do Aviador. Parabeniza a Força Aérea pelo aniversário de 50 anos do primeiro voo do Bandeirante. Discorre sobre a morte de diversos policiais militares em serviço. Solidariza-se com a família dos policiais mortos. Disse ser esta a triste realidade da Polícia Militar. Clama por uma mudança urgente na legislação.

5 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência.

6 - MARCO VINHOLI

Considera a manifestação ocorrida na Avenida Paulista, em São Paulo, no dia do PT Não como um dia importante para a democracia brasileira, em defesa do Bolsodoria. Informa vantagem de João Doria na última pesquisa divulgada. Combate vídeo sobre a relação do candidato com as entidades do terceiro setor em São Paulo. Compara a atuação dos candidatos em relação a estas entidades, assim como os valores gastos nas campanhas. Critica notícias veiculadas em propagandas de Márcio França, e propostas do atual governador. Lê mensagem recebida de oftalmologista em Bauru, sobre o rompimento de um contrato com a OS que comanda a AME de Promissão. Afirma que irá investigar o caso.

7 - CORONEL CAMILO

Lembra que o próximo domingo pode ser um momento da mudança. Pede que todos comparem e analisem as propostas dos candidatos. Discorre sobre a proposta de Márcio França de contratar 80 mil civis para a Segurança Pública, o que considera inexequível no momento. Afirma que é necessária uma força de reação no mesmo nível do crime, como propõe João Doria. Cita também o aumento das bases comunitárias, a atuação dos Deics regionais junto com os Baeps na Segurança, assim como a recomposição salarial de fato. Informa que o jornal "O Estado de S. Paulo" apresenta, hoje, um resumo das propostas dos dois candidatos ao cargo de governador de São Paulo.

8 - FERNANDO CAPEZ

Exibe relatório resumido do balanço orçamentário. Discute sobre as previsões de receita e de despesas para o ano de 2018. Comenta as razões que levaram à queda das receitas do Estado e ao aumento das despesas, projetando um déficit de aproximadamente nove bilhões de reais, o que não houve no último ano. Lembra que, se a meta determinada no acordo de rolagem e pagamento da dívida com a União não for atingida, o Estado será sancionado em 30 bilhões de reais. Ressalta que devemos tomar cuidado com as promessas de campanha.

9 - CARLOS GIANNAZI

Combate os pronunciamentos dos deputados que defenderam o candidato João Doria, na tribuna. Afirma que ele representa uma política velha e que o mesmo abandonou a cidade de São Paulo, além de trair Geraldo Alckmin por duas vezes. Exibe matéria do jornal "Folha de S.Paulo" sobre o corredor verde feito pelo ex-prefeito. Cita diversas ações que prejudicaram a Educação na cidade de São Paulo. Menciona também o corte do Programa Leve Leite, do Transporte Escolar Gratuito e a tentativa de modificação da Previdência municipal. Considera que João Doria usou a prefeitura como trampolim para ser presidente da República, assim como fará se for eleito governador do Estado. Critica o apoio de Doria a Bolsonaro.

10 - MARCO VINHOLI

Para comunicação, lembra que João Doria foi eleito prefeito em primeiro turno em São Paulo. Afirma que os partidos de esquerda como PT, PSOL e PCdoB defendem Márcio França. Discorda do pronunciamento do deputado Carlos Giannazi.

11 - CORONEL CAMILO

Combate o pronunciamento do deputado Carlos Giannazi. Afirma que no Parlamento, cada um dos deputados pode falar de quem e sobre o que quiser. Opina que João Doria não fizera mais na Prefeitura de São Paulo, pois pegara a mesma destruída pelo PT e PSOL. Ressalta que defende a Segurança, as boas ações, a boa gestão e aqueles que procuram fazer o melhor para o estado de São Paulo. Pede que a população compare os candidatos para que vença o melhor.

12 - MARCO VINHOLI

Assume a Presidência.

13 - FERNANDO CAPEZ

Defende o debate e o conflito de ideias. Informa a existência de uma visão liberal e uma de esquerda, que conta com o apoio do atual governador Marcio França. Diz que estes defendem o Estado forte, provedor e que supre as necessidades. Afirma que a visão liberal defende um realinhamento estratégico no plano econômico para evitar a quebra do País. Ressalta que o Estado deve reduzir seu tamanho para que possa investir em Saúde, Educação e Segurança. Critica o estado assistencialista, que diz não conseguir arcar com as despesas. Destaca o desequilíbrio nas contas durante o curto período do governo Márcio França. Discute a previsão de déficit para este ano, a perda dos benefícios da renegociação da dívida e a dívida com precatórios. Considera que Márcio França não tem experiência para gerir o estado de São Paulo e que irá comprometer o equilíbrio fiscal.

14 - MARCO VINHOLI

Assume a Presidência.